ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PORTARIA Nº 002/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUCIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO o avanço da política pública de imunização no Município;

CONSIDERANDO o surgimento de novas cepas que apresentam alta capacidade de transmissão;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica Estabelecido, em caráter excepcional e restritivo, no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 00h do dia 18 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022 às 23h59.
- Art. 2º Para acesso e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, são obrigatórias as seguintes medidas de segurança sanitária:
- I– verificação de temperatura corporal por meio de termômetro infravermelho, sem contato;
- II- higienização das mãos com álcool em 70%;
- III- utilização de máscara de proteção facial;
- § único Em caso de febre ou outros sintomas suspeitos de contágio pelo coronavírus, o cidadão deverá procurar os serviços de Saúde para avaliação médica.
- Art. 3º As Sessões ordinárias ou extraordinárias, reuniões de Comissão, bem como as Audiências Públicas, serão realizadas presencialmente e/ou de forma virtual, utilizando os meios tecnológicos de informação e de comunicação.
- Art. 4º A Diretoria Administrativa deve realizar a manutenção séptica das dependências da Câmara Municipal em intervalos adequados para garantir a segurança de todos, além de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

providenciar a aquisição, a instalação e o ressuprimento contínuo de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas de circulação.

Art. 5°. As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 6°. A Diretoria Administrativa fica autorizada a baixar regulamentação complementar ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7°. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 8°. Ficam revogadas as normas em contrário.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hingo Hammes Presidente

Fred Procópio 1º Vice-Presidente Junior Coruja 2º Vice-Presidente

Yuri Moura 1º Secretário Junior Paixão 2º Secretário